INFORME



SINTRACONST - ES

INFORMATIVO DO SIND. DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM

Negociação Salarial – CCT 2012/2014

Informamos a todas as Empresas da Construção e Montagem do Estado do Espírito Santo, que após 3 (três) tentativas em Audiência de Conciliação no TRT-ES, inclusive com intermediação do Ministério Publico do Trabalho, os Sindicatos Laborais e Patronal não chegaram a um Acordo quanto as reivindicações das negociações da Campanha Salarial 2012/2014.

Desta forma, caberá a Justiça decidir o conflito entre os trabalhadores da construção civil e os empresários, cuja greve foi deflagrada em dia 7 de maio com término em 24 de maio, observando que o processo em andamento sobre o "**Dissídio Coletivo"** será decidido pelo Tribunal Pleno do TRT-ES.

A data de julgamento ainda não foi decidida, mas o vice-presidente do Tribunal capixaba, desembargador Carlos Henrique Bezerra Leite - que presidiu a audiência desta quarta-feira (23/5) - garantiu que irá se empenhar pessoalmente para que a sessão seja marcada num prazo <u>máximo de 10 a 15 dias</u>.

Após várias assembléias realizadas com a categoria os trabalhadores das áreas industriais reivindicam um reajuste salarial de 14% e o aumento do auxílio alimentação para R\$ 400,00, que é a inclusão na CCT 2012/2014 dos Acordos Coletivos já firmados com 75% das empresas nas áreas, que não foram atendidos pelo Sindicato Patronal, que insiste numa proposta bem inferior a realidade econômica de crescimento do Estado e de âmbito nacional.

Outras questões, que serão decididas também pelo TRT-ES, se referem ao plano de saúde e a legalidade da greve, que irá determinar se os dias parados **serão ou não descontados dos trabalhadores**.

Para os canteiros fora das áreas industriais, foi realizada assembléia com os trabalhadores que concordaram com um reajuste salarial de 12% para a categoria nos pisos salariais, Cesta Alimentação de R\$ 250,00, sendo R\$ 170,00 fixo com mais R\$ 80

de gratificação com base na assiduidade e o aumento da participação do empregador no Plano de Saúde para R\$ 60,00.

Portanto, as últimas propostas apresentadas na 3ª Audiência de Conciliação ficaram da seguinte forma:

PROPOSTA DO SINTRACONST	CONTRA PROPOSTA PATRONAL
Área Industrial – Reajuste Salarial de 14%, Cesta Alimentação de R\$ 400,00, Plano Saúde Integral extensivo a família; Área NÃO Industrial - Reajuste Salarial de 10% a partir de 1° maio, acrescido de mais 2% a partir de 1° de novembro para todos os pisos e 10% linear para os salários acima dos pisos.	funcionários e de 10% para aqueles que recebem o piso mais baixo da categoria (auxiliar de obras, mensageiro, auxiliar de escritório e vigia), com mais 2% em novembro para o piso salarial.
Auxílio alimentação de R\$ 250,00, sendo R\$ 170,00 fixo, mais R\$ 80,00 de gratificação/assiduidade.	_ '
Plano de Saúde com custeio de R\$ 60,00 reais para o empregador.	O sindicato patronal defende a participação do empresariado com metade dos custos, num valor máximo de R\$ 60,00 reais

Neste contexto, de acordo com a previsão legal, o Ministério Público do Trabalho tem um prazo de **8 (oito) dias** para dar seu parecer a respeito da questão, uma vez que próprio órgão participou das Audiências de Conciliação, após essa fase o processo então volta para o Tribunal e é encaminhado para o relator, que tem 10 dias para manifestar seu voto, e depois para o revisor, que deve se pronunciar em <u>até 5</u> (cinco) dias para que seja marcada a sessão de julgamento do dissídio coletivo.

Diante do exposto, conforme Ata de Audiência anexa de 23.05.2012, o **SINTRACONST** solicitou em audiência para que o **SINDUSCON** tivesse bom senso e orientasse seus associados para efetuar o pagamento do adiantamento quinzenal como forma de amenizar a tensão decorrente da greve. O pedido foi aceito pelo SINDICATO PATRONAL, e o mesmo se comprometeu que se houvesse a suspensão da greve e retorno imediato ao trabalho, as empresas deveriam efetuar o pagamento do adiantamento quinzenal.

Com o retorno dos trabalhadores no último dia 25/05, o TRT/ES determinou ao SINDUSCON que comunicasse a seus representados do fim da greve, na forma que lhe melhor aprouver, desde que assegurada a eficiência, ficando vedado qualquer desconto até decisão do Tribunal no julgamento do Dissídio. (Despacho de fls 625, Processo DCG-18000-35.2012.5.17.0000)

Ocorre que, para nossa surpresa até a data de hoje 31.05.2012, várias empresas não efetuaram o pagamento do adiantamento de salarial, nem tampouco a liberação da cesta básica e do vale transporte do mês vigente.

Em virtude disto, frisamos que o **SINDUSCON** tem a representatividade legal de orientar seus associados, porém, suas orientações **não** podem passar por cima dos direitos e deveres quanto ao cumprimento das obrigações da CCT e demais questões pertinentes ao contrato de trabalho os obreiros, no que diz respeito à liberação dos pagamentos, entrega da cesta básica, entre outros, tendo em vista, que nem o próprio **TRIBUNA**L, órgão superior que está julgando o Dissídio Coletivo, tomou qualquer decisão sobre essas questões acima mencionadas.

Por isso, orientamos para que as empresas venham agir com sensibilidade e bom senso, efetuando os pagamentos que estão em atrasos e, orientamos também que as Empresas **não estão autorizadas** a descontarem no pagamento do Maio de 2012 e nas verbas rescisórias os dias parados, observando que a legalidade ou não da greve, possíveis abonos, descontos e compensações dos dias parados serão **decididos pelo TRT-ES.**

O SINTRACONST procura sempre ser atuante e lutar pelos interesses da categoria, e objetivando esclarecer melhor seus trabalhadores quanto ao andamento do Dissídio Coletivo, pedimos a colaboração das Empresas para que regularizem a situação dos pagamentos em atraso até o **prazo máximo de 01 de Junho de 2012.**

Cordialmente,

Adelso Pereira Rosa Secretário Geral